



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 1º de Novembro de 2023 • SUPLEMENTO Número 3410 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.223, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Remanejamento/ou Transferência”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.121 de 20 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Remanejamento e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 4.793.940,60 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.36	4776	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6717	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$ 17.295,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$ 9.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	3715	R\$ 7.750,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.40	4590	R\$ 820,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	4651	R\$ 515,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.40	4453	R\$ 620,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.40	4159	R\$ 205,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.40	3792	R\$ 255,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.40	3992	R\$ 345,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$ 88.449,85
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2055	R\$ 25.680,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$ 58,75
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2055	R\$ 52.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 180.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.43	3656	R\$ 1.536.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R\$ 2.783.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 4.711.293,60

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 82.647,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 82.647,00
TOTAL					R\$ 4.793.940,60

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Remanejamento e Transferência, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4403	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.33	6523	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.30	6505	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.36	6525	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.004001-3.3.90.39	6474	R\$ 1.580,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.30	6419	R\$ 420,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.39	6433	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 17.295,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.39	4870	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 12.950,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.30	4995	R\$ 2.760,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	3802	R\$ 219,34
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.40	4040	R\$ 599,40
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.40	4453	R\$ 599,40
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 80.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$ 7.031,71
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.33	985	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2020	R\$ 10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.36	1491	R\$ 1.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1524	R\$ 1.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1386	R\$ 550,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.40	1629	R\$ 2.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1049	R\$ 530,00
5	1	110.0000	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	8950	R\$ 58,75
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1049	R\$ 52.000,00
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.5039	3652	R\$ 180.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 4.319.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 4.711.293,60
Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 82.647,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 82.647,00
TOTAL					R\$ 4.793.940,60

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 1º de novembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.224, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 254.865,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	5661	R\$ 69.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 69.000,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.36	147	R\$ 10.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.36	3236	R\$ 2.695,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 1.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	216	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 150.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.48	2703	R\$ 9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.46	9189	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.30	6336	R\$ 170,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 11.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 185.865,00
TOTAL					R\$ 254.865,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 185.865,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.34	8945	R\$ 10.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.39	3240	R\$ 2.695,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 1.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	191	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	2680	R\$ 150.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.34	2673	R\$ 9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 170,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.35	581	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	606	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.47	8217	R\$ 1.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 185.865,00

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 1º de novembro de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPrensa Oficial do Município de Leme
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração